



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/268/2022

Congonhas, 2 de dezembro de 2022.

Exmo. Sr.

Hemerson Ronan Inácio,

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V.Exa. o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos à Associação Hospitalar Bom Jesus”**.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitadas saudações.

Cordialmente,

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 3784/2022
Data: 02/12/2022 - Horário: 12:58
Legislativo


Simônia Maria de Jesus Magalhães
Secretária Municipal de Governo

MSR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 108 / 2022.

**Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos
à Associação Hospitalar Bom Jesus.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos à Associação Hospitalar Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.692.755/0001-22, situada na Avenida Padre Leonardo, 147, centro, Congonhas/MG, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Associação Hospitalar Bom Jesus	Custeio de despesas necessárias à manutenção e continuidade dos serviços prestados pela Associação Hospitalar Bom Jesus aos usuários do Sistema Único de Saúde.	R\$ 29.279.088,96

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A Associação Hospitalar Bom Jesus submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo e prestará contas da aplicação da transferência dos recursos, nos termos da legislação.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo importará na devolução integral dos recursos devidamente corrigidos ao Município.

Art. 4º As despesas autorizadas nesta lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de dezembro de 2022.

CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO
ANTONIO DE SOUZA:31475698615
Dados: 2022.12.02 11:48:13 -03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Projeto de Lei tem por finalidade o repasse na importância de R\$ 29.279.088,96 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), para custeio de despesas necessárias à manutenção e continuidade dos serviços prestados pela Associação Hospitalar Bom Jesus aos usuários do Sistema Único de Saúde.

A Associação Hospitalar Bom Jesus é a única entidade hospitalar na cidade, a qual é referência municipal e regional no atendimento média e alta complexidade. O auxílio financeiro viabilizará a assistência hospital aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme plano de trabalho.

Pelas razões expostas é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa. nossas respeitadas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 2 de dezembro de 2022.

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615
Dados: 2022.12.02 11:49:05 -03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

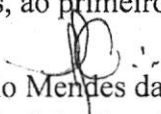
A despesa referente ao termo a ser firmado entre o Município e a Associação Hospitalar Bom Jesus, para custeio de despesas necessárias à manutenção e continuidade dos serviços prestados pela AHBJ aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme processo administrativo nº. PMC/0016993/2022, será contabilizada em dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2023, as quais estimamos o valor de aproximadamente R\$ 29.279.088,96 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e nove mil oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Estimamos também que o total das despesas de custeio comprometerá 5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento) da receita prevista, e 6,05% (seis vírgula zero cinco por cento) da despesa prevista para o exercício financeiro de 2023.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO2023, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que o município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2022.


Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao termo a ser firmado entre o Município e a Associação Hospitalar Bom Jesus, para custeio de despesas necessárias à manutenção e continuidade dos serviços prestados pela AHBJ aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme processo administrativo nº. PMC/0016993/2022, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2022.


ALLAN DIEGO FALCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS		CNPJ: 16.752.446/0001-02	
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 - Centro			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000	
NOME DO RESPONSÁVEL: Claudio Antônio de Souza	CI: MI-652.882	CPF: 341.756.986-15	
CARGO: Prefeito			

2 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: Associação Hospitalar Bom Jesus		CNPJ: 19.692.755/0001-22	
ENDEREÇO: Avenida Padre Leonardo nº 147 - Centro			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000	TELEFONE: 37323225
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:	BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 1793-0	PRAÇA PAGAMENTO: Congonhas/MG
NOME DO RESPONSÁVEL: Keila Neves Guerra Albuquerque	CI: M-9.029.831	CPF: 050.978.676-61	
ENDEREÇO: Avenida Padre Leonardo, 147 - Centro			
CARGO: Diretora Administrativa	TELEFONE: (31) 3732-3200	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: keila.albuquerque@ahbj.com.br	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Custeio de despesas necessárias à manutenção e continuidade dos serviços prestados pela AHBJ aos usuários do Sistema único de Saúde, a serem custeadas com recursos provenientes de fontes de recursos ordinários do Município.	PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: Janeiro/2023 TÉRMINO: dezembro/2023
---	--

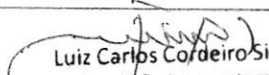
4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

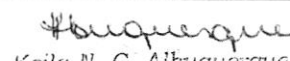
Custeio das atividades no âmbito do SUS.

5 - METAS A SEREM ATINGIDAS

Assegurar a assistência hospitalar integral, de qualidade e humanizada ao usuário SUS, compreendendo as seguintes metas:

- Política de Gestão de Suprimentos e Logística:** processo se encontra em implantação, em fase de 60% já executado, visa à organização e à coordenação das ações relativas ao planejamento, à aquisição, ao armazenamento, à rastreabilidade e à disponibilização de materiais, insumos e serviços com, no mínimo as seguintes ações:
 - Plano anual Gestão de Suprimentos e Logística,** com o diagnóstico institucional e previsão de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, tendo a evolução deste estado em 50% executados;
 - Plano de gestão de fornecedores e serviços,** em execução com 40% das ações já executadas para a Unidade com pelo menos as seguintes ações: qualificação e avaliação de desempenho dos fornecedores de serviços e produtos, verificação e comprovação das exigências legais para a totalidade de fornecedores, diretrizes institucionais de farmacovigilância e tecnovigilância, acompanhamento e gerenciamento da utilização racional e segura dos insumos, controle dos estoques principal e satélite com medidas descritas e implementadas de eficiência da gestão de suprimentos;
- Indicadores dos itens 1, 2 e 3: Taxa de tarefas realizadas.
- Plano de aquisição anual de suprimentos** conforme critérios técnicos e necessidade de organização (sendo este item em caráter cíclico, visto seu regime anual e programação conforme estrutura e demanda);
- ✓ Padronização de suprimentos conforme critérios técnicos e multidisciplinares;

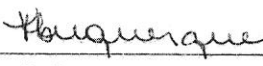

Luiz Carlos Cordeiro Silva
Comissão Intergestora
Associação Hospitalar Bom Jesus


Keila N. G. Albuquerque
Diretora Administrativa



- ✓ Todos os planos anuais devem incluir, pelo menos, metas mensais, previsão de custos, demanda, custo/benefício e compatibilidade com o mercado.
 - Indicador: Taxa de tarefas realizadas;
5. **Estabelecer Política de Gestão da Infraestrutura e Tecnologia.** Nesse item encontra-se em fase de aprimoramento com 60% já executados, a gestão da Unidade Hospitalar deve abranger os processos de comissionamento predial, de infraestrutura e tecnologia, seguindo com os aspectos gerenciais da operação, a gestão da comunicação e os aspectos de segurança, de saúde e ambientais.
- Indicador: Taxa de tarefas realizadas;
6. **Plano de Gestão da Infraestrutura e Tecnologia,** visto que sua projeção leva em consideração, os próximos 04 anos, o mesmo está em andamento, as medidas planejadas para 2022 foram 80% executadas, com a descrição das reformas e obras para os próximos 04 anos, com metas semestrais, incluindo identificação, análise e propostas para os riscos à infraestrutura, planejamento da manutenção preventiva e corretiva das instalações, mobiliários e equipamentos, incluindo calibração.
- ✓ Planeja as atividades anualmente e acompanha e avalia as condições de infraestrutura institucional, promovendo melhorias;
 - ✓ Avalia semanalmente o impacto das obras e reformas nas práticas assistenciais e no negócio da instituição propondo intervenções;
 - ✓ Monitoramento mensal do desempenho dos prestadores e fornecedores críticos, alinhado ao **Plano de gestão de fornecedores de serviços e produtos;**
 - Indicador: Taxa de tarefas realizadas;
7. **Política de Gestão Administrativa.** Este item se encontra em implantação, com a contratação de consultoria específica para esta finalidade, estando na fase de diagnóstico e mapas de processos, a direção do prestador deve estabelecer processos de trabalho relacionados às atividades relacionadas à gestão dos recursos financeiros, gestão da satisfação dos clientes (pacientes, colaboradores e fornecedores), gestão de fornecedores, planejamento e uso eficiente e eficaz dos recursos financeiros para alcance dos objetivos organizacionais.
- ✓ Estabelecer política administrativa;
 - ✓ Estabelecer processo de planejamento orçamentário da Instituição;
 - ✓ Estabelecer organograma e fluxograma dos setores responsáveis pelas ações de gestão administrativa;
 - ✓ Estabelecer protocolos e setor responsável para a sistemática de acompanhamento e gerenciamento dos contratos com base na política de qualificação de fornecedores, incluindo elaboração, aprovação e implementação de estatuto de compras;
 - ✓ Realizar estudo comparativo de remuneração de honorários médicos e salários e adequar a remuneração aos valores médios praticados no mercado, bem como instituir um plano de cargos e salários com base em boas práticas e salários de mercado;
 - Indicador: Taxa de tarefas realizadas, Faturamento.
8. **Plano de planejamento orçamentário da instituição,** a meta se encontra na fase de implantação com 30% já executados, devido a ajustes de sistema de gestão e outras informações com aprovação de proposta orçamentária com detalhamento de despesas por espécie e projeção de receitas quadrienal com metas semestrais; processo sistemático de análise de viabilidade de investimentos, processo para gestão e revisão das contas às fontes pagadoras e processo de tomada de decisão institucional presente em demonstrativos financeiros, além da criação e demonstração do plano e da sistemática, com comprovação técnica científica, para apoiar ações de uso racional de recursos financeiros, ambientais, insumos e pessoas, que planos e metas de organização fiscal e redução de endividamento; além das informações supra solicitadas dentro do escopo dessa meta.
- Indicadores Econômicos e Financeiros: Liquidez.


 Luiz Carlos Cordeiro Silva
 Comissão Intergestora
 Associação Hospitalar Bom Jesus


 Keila N. G. Albuquerque
 Diretora de Planejamento
 Associação Hospitalar Bom Jesus





CUSTOS 2022 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS

Descrição	Média (Jan/Set)	Projeção 2023		Observação
Despesas com pessoal e encargos	R\$ 935.648,95	R\$ 1.122.778,74	46%	Reajuste de 7% ano 2023, mais provisão para rescisão e aumentos de quadro
Custo com honorários assistencial	R\$ 354.568,45	R\$ 407.753,72	17%	Reajuste projeção de 7% INPC, mais provisão sobre avisos e novos serviços
Suprimentos	R\$ 337.867,46	R\$ 405.440,95	17%	Reajuste médio de 15% medicamentos, mais sazonalidades de mercado
Serviços de apoio	R\$ 245.063,45	R\$ 327.822,97	14%	Projeção de aumento de 11% para 2023, mais provisão incrementos (serv Vig Saúde Mental)
Despesa tributária	R\$ 86.374,78	R\$ 95.012,26	4%	Em média aumento de 10%, acompanhando Base de cálculo dos itens incidentes
Despesas Gerais	R\$ 56.047,63	R\$ 58.850,01	2%	Um aumento médio de 5%, considerando benefícios filantropia
Total de Despesas	R\$ 2.015.570,72	R\$ 2.417.658,65	100%	

Os dados acima consideram somente projeção de custos e despesas que não são quitados com recursos de outros convênios e contrato 039/2021.

Congonhas(MG), 27 de outubro de 2022.

PI Associação Hospitalar Bom Jesus

Keila N. G. Albuquerque
Diretora Administrativa
Associação Hospitalar Bom Jesus

Luiz Carlos Cordeiro Silva
Comissão Intergestora
Associação Hospitalar Bom Jesus

9. **Política de Atenção ao Paciente.** Nesse item, observa-se se um item constante e de melhoria contínua, o prestador deve estabelecer processos que envolvem a assistência prestada aos pacientes/clientes, estabelecendo etapas e recursos necessários e fundamentais para a prática clínica transdisciplinar, realizada por meio de padrões de qualidade e segurança do paciente, adequados à redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado à atenção à saúde.

✓ Elaborar e implementar Plano Terapêutico Hospitalar com todos dos os setores incluídos (Internação, Atendimento ambulatorial, Atendimento emergencial, Atendimento Cirúrgico, Atendimento Obstétrico, Atendimento Pediátrico e Neonatal, Cuidados Intensivos, Assistência Hemoterápica, Assistência Dialítica, Assistência Farmacêutica, Assistência Nutricional, Diagnóstico e Terapêutica, Gestão de Apoio -Gestão de equipamentos e Tecnologia; Prevenção, Controle de Infecções; Higienização; Processamento de Materiais e esterilização e Processamento de roupas-), com: **no mínimo as seguintes informações POR SETOR:**

✓ **Para todos os setores assistenciais, Diagnóstico e Terapêutica e Gestão de Apoio:** Elaboração de Plano terapêutico individual para ajudar a compor o Plano terapêutico Hospitalar (Internação, Atendimento ambulatorial, Atendimento emergencial, Atendimento Cirúrgico, Atendimento Obstétrico, Atendimento Pediátrico e Neonatal, Cuidados Intensivos, Assistência Hemoterápica, Assistência Dialítica, Assistência Farmacêutica, Assistência Nutricional, Diagnóstico e Terapêutica (Análises Clínicas, Anatomia Patológica, Métodos Endoscópicos e Videoscópios, Diagnóstico por Imagem e Métodos Diagnósticos e Terapêuticos Especializados e outros) e Gestão de Apoio (Gestão de equipamentos e Tecnologia; Prevenção, Controle de Infecções; Higienização; Processamento de Materiais e esterilização e Processamento de roupas): Identificação do perfil assistencial, dimensionamento de recursos humanos, tecnológicos e insumos de acordo com a necessidade do serviço, diagnóstico do perfil dos recursos humanos (se dispõe de profissionais com competências e capacitação compatíveis com a necessidade do serviço), identificação dos riscos assistenciais do paciente/cliente e a determinação de ações de prevenção para a redução de probabilidade de incidentes, planejamento anual das atividades, com metas mensais avaliando as condições operacionais e de infraestrutura, procedimento operacional padrão e treinamentos comprovados para identificação e notificação de incidentes e eventos adversos, uso seguro de equipamentos, uso seguro de materiais, obediência às diretrizes da hemovigilância, farmacovigilância e tecnovigilância, Protocolo multidisciplinar de segurança da cadeia medicamentosa implantado, calendário anual de treinamentos e capacitação com vistas à demanda assistencial, Protocolos assistenciais com vistas ao perfil assistencial, criação de plano de contingência em caso de emergências, estabelecimento de mecanismos de validação de procedimentos de rastreabilidade e de dados relativos ao material biológico e a amostra de material biológico humano.

✓ **Atendimento Cirúrgico:** Além das informações supracitadas o Plano terapêutico deve conter norma técnica e programação de cirurgias eletivas e uso racional dos blocos cirúrgicos a fim de reduzir vazios assistenciais, atender demanda da população adscrita, incrementar receita hospitalar e honrar com os procedimentos pactuados pela unidade hospitalar, protocolo de cirurgia segura, protocolos de segurança para administração de anestésicos.

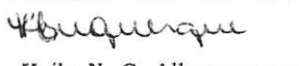
✓ **Diagnóstico e Terapêutica:** (Análises Clínicas, Anatomia Patológica, Métodos Endoscópicos e Videoscópios, Diagnóstico por Imagem e Métodos Diagnósticos e Terapêuticos Especializados e outros) Além dos itens supracitados, esses setores devem apresentar também norma de gerenciamento do armazenamento e transporte de materiais biológicos, materiais perigosos e resultados de exames e norma com critérios de interrupção de testes.

✓ **Gestão de Apoio** (Gestão de equipamentos e Tecnologia; Prevenção, Controle de Infecções; Higienização; Processamento de Materiais e esterilização e Processamento de roupas): Além dos itens supracitados, esses setores devem apresentar também.

• Indicadores: Satisfação do Cliente; Giro de Leito; Tempo de Permanência, Taxa de Ocupação.

10. **Gestão de equipamentos e Tecnologia:** Informações técnico-operacionais atualizadas e o histórico do parque tecnológico, qualificação e avaliação do desempenho dos fornecedores, controle atualizado do inventário, norma com critérios de obsolescência, normas de utilização dos equipamentos especializados com garantia de manuseio somente por pessoal treinado. O item requer atualização constante devido ao avanço das tendências e novas tecnologias.


Luiz Carlos Cordeiro Silva
Comissão Intergestora
Associação Hospitalar Bom Jesus


Keila N. G. Albuquerque
Diretora de Gestão de Processos
Associação Hospitalar Bom Jesus

- Indicador: Taxa de tarefas realizadas.

11. Prevenção, Controle de Infecções e Biossegurança: Protocolo implantado com os critérios para manutenção de precauções e isolamento na instituição, plano de contingência de surtos internos de infecção, considerando limpeza e desinfecção do ambiente, Protocolo e normas implantados de monitoramento do uso de antimicrobiano e seus resultados, protocolo implantado de prevenção de infecções associadas a assistência e biossegurança, norma de ações de vigilância ativa, para prevenção de infecções em sítio cirúrgico, normas para ações de vigilância epidemiológica e monitoramento das ações de biossegurança e seus resultados, calendário de treinamentos de acordo com o perfil assistencial da unidade. Destaca-se que este item possui caráter perene e contínuo.

- Indicadores: Taxa de Infecção.

12. Processamento de Materiais e Esterilização: Protocolos com critérios e procedimentos de segurança para a utilização de materiais e para utilização de equipamentos; norma de monitoramento da qualidade dos instrumentais e materiais médico-hospitalares. Destaca-se que este item possui caráter perene e contínuo.

- Indicadores: Taxa de Infecção.

6 - JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

Trata-se da única entidade hospitalar no Município de Congonhas, a qual é referência Municipal e microrregional no atendimento. O auxílio financeiro viabilizará a aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares, prestadores de serviços contratados pela AHBJ para atividades no âmbito do Sistema Único de Saúde e da rede de atenção a saúde pública.

Além da justificativa acima, o atual plano de trabalho permitirá ao HBJ instituir planos de trabalho setoriais que irão melhorar a qualidade da assistência e segurança do paciente de acordo com as melhores práticas de mercado, favorecendo o crescimento e sustentabilidade do Hospital, bem como uma gestão administrativa austera e responsável.

7 - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Município:

- a) Repassar o valor financeiro para adequada execução do plano de trabalho;

Entidade:

- a) Garantir a plena execução do plano de trabalho no período de 12 meses, aos seus usuários do Sistema Único de Saúde;
- b) Garantir o acesso à população da assistência hospitalar e a humanização desta assistência prestada aos seus usuários;
- c) Prestar contas junto ao órgão concedente e à comissão de acompanhamento dos recursos aplicados.

8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META – ETAPA OU FASE)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA CUSTO		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
Custeio	1.1	Despesa com pessoal em regime de CLT ou RPA, com profissionais devidamente capacitados e com respectivos títulos para atuação em suas áreas, com remuneração em média de mercado regional e observando acordo coletivo da categoria: Salários, salários proporcionais, verbas rescisórias, 13º salário, férias, abonos, encargos sociais, FGTS, pagamento de impostos e benefícios	R\$ 1.146.615,45	R\$ 13.759.385,40	mês	12	01/2023	12/2023
	1.2	Custo com honorários assistencial para médicos em regime de	R\$ 400.832,22	R\$ 4.809.986,64	mês	12	01/2023	12/2023

Luiz Carlos Cordeiro Silva
Comissão Intergestora

Keila N. G. Albuquerque

Dirigente

	pessoa jurídica e RPA, devidamente titulados e com valor de mercado equivalente a região. Serviço de telemedicina em neurologia. Plantão sobre aviso/urologia. Serviço de Coordenadores Médicos. Serviço de Direção Técnica. Plantão UTI e Horizontal UTI. Serviço de infectologia. Serviço de Nefrologia. Serviço de RT tomografia e laudos. Serviço de medicina do trabalho. Plantão horizontal cirurgia geral e ortopedia. Complemento procedimentos (ortopedia, Ginecologia e obstetrícia, cirurgia geral, anestesia e pediatria): tendo como complemento em cirurgias eletivas duas tabelas SIGTAP, e uma tabela em casos de U/E. Serviço médico de psiquiatria e psicologia.						
1.3	Suprimentos: material e medicamento, material descartável e limpeza, itens de alimentação, material de escritório, entre outros itens de almoxarifado e gases medicinais.	R\$ 413.193,52	R\$ 4.958.322,24	mês	12	01/2023	12/2023
1.4	Despesas com serviços de apoio (exames laboratoriais, patologia, de imagem, serviços de manutenção e informática, prestação de serviços em geral). Serviço de remoção de pacientes. Serviço de vigilância e segurança.	R\$ 334.282,89	R\$ 4.011.394,68	mês	12	01/2023	12/2023
1.5	Despesas Tributárias (impostos retidos federais: IR, PIS, COFINS, CSLL, INSS, taxas estaduais: corpo de bombeiros e outras, no âmbito municipal: ISSQN retido, taxas de alvarás, licenças e taxas relacionados ao IPTU)	R\$ 90.000,00	R\$ 1.080.000,00	mês	12	01/2023	12/2023
1.6	Despesas gerais (energia elétrica,	R\$ 55.000,00	R\$ 660.000,00	mês	12	01/2023	12/2023

Luiz Carlos Cordeiro Silva
Comissão Intergestora

Keila M. G. A. Albuquerque



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/GAPRE/170/2022

Congonhas, 2 de dezembro de 2022.

Exmo. Sr.

Hemerson Ronan Inácio,
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Senhor Presidente,

Solicitamos a retirada de tramitação do Projeto de Lei Substitutivo nº 05/2022, protocolado em 1º de dezembro de 2022.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitadas saudações.

Cordialmente,

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 3782/2022
Data: 02/12/2022 - Horário: 12:31
Legislativo

CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615
Dados: 2022.12.02 11:51:43 -03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

MSR



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Projeto de Lei nº 108/2022

Matéria lida em Plenário – 43ª Reunião Ordinária.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 06 de dezembro de 2022.

Hemerson Ronan Inácio
Presidente
Mesa Diretora

Câmara Municipal de Congonhas, 19 de Dezembro de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº 108/2022 - Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos à Associação Hospitalar Bom Jesus.

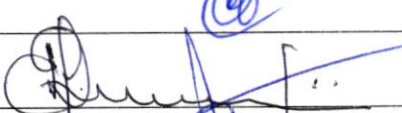
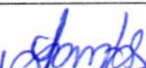
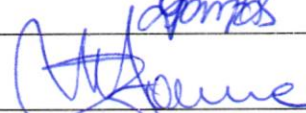
RELATÓRIO

Versa o projeto sobre autorização para o Poder Executivo a repassar recursos à Associação Hospitalar Bom Jesus.

A proposta é de iniciativa do Executivo que é competente para tal.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Somos **FAVORÁVEIS** à aprovação do projeto.

Igor Jonas - Presidente	
Weliton Luiz – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias Almeida	
José Bernardes	
Gerson Daniel	
Averaldo Pereira	
Lucas Santos	
Sebastião Moreira	
Roberto Kleiton	

CMC/MR



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

REQUERIMENTO CMC/ ____/2022

Exmo.Sr.

HEMERSON RONAN INÁCIO

Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160¹, do Regimento Interno¹, ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** ao Projeto de Leis nº:

097/2022 - Autoriza a concessão de contribuição à Associação Mineira de Municípios – AMM.

098/2022- Autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paraopeba – AMALPA.

100/2022- Autoriza o Poder Executivo realizar despesas de convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG.

101/2022- Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria e transferir recursos à Fundação de Desenvolvimento Gerencial.

102/2022- Autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Ouro – ACO.

103/2022 - Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER.

104/2022- Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS.

105/2022- Autoriza o Poder Executivo a repassar valores para o Consórcio Intermunicipal de Tratamento dos Resíduos Sólidos – ECOTRES.

106/2022- Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos a título de contribuição para a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Minas Gerais - UNDIME-MG.

¹ Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

107/2022- Autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – AMIG.

108/2022- Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos à Associação Hospitalar Bom Jesus.

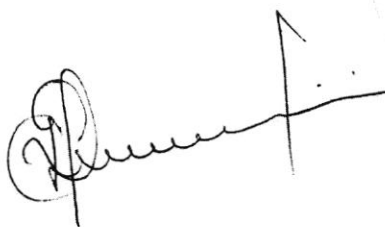
109/2022- Autoriza a concessão de contribuição à Confederação Nacional de Municípios.

Câmara Municipal de Congonhas, 19 de dezembro de 2022.

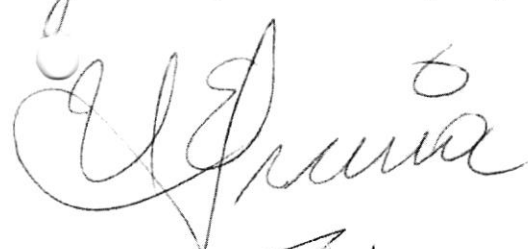
Vereadores:



Leununkio
Muelio



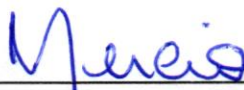
Gerson Daniel de Deus



Projeto de Lei nº 108/2022

Aprovado em única discussão e votação por 12 votos favoráveis – 5ª R.E. – 19/12/2022.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **19 de dezembro de 2022**.



Hemerson Ronan Inácio
Presidente
Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 19 de dezembro de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

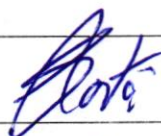
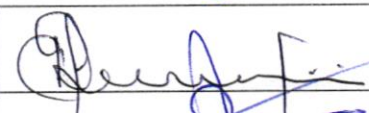
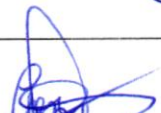
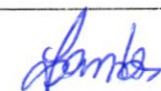
Projeto de Lei nº 108/2022 - Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos à Associação Hospitalar Bom Jesus

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Igor Jonas Souza Costa- Presidente	
Weliton Luiz- Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/MR



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 087/2022

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos à Associação Hospitalar Bom Jesus.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos à Associação Hospitalar Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.692.755/0001-22, situada na Avenida Padre Leonardo, 147, centro, Congonhas/MG, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Associação Hospitalar Bom Jesus	Custeio de despesas necessárias à manutenção e continuidade dos serviços prestados pela Associação Hospitalar Bom Jesus aos usuários do Sistema Único de Saúde.	R\$ 29.279.088,96

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A Associação Hospitalar Bom Jesus submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo e prestará contas da aplicação da transferência dos recursos, nos termos da legislação.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo importará na devolução integral dos recursos devidamente corrigidos ao Município.

Art. 4º As despesas autorizadas nesta lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de dezembro de 2022.

HEMERSON RONAN INÁCIO
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/MR

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CÓPIA**Ofício nº 154/2022/Secretaria**

Congonhas, 19 de dezembro de 2022.

Exmo. Sr.
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos Projetos de Lei aprovados pela Câmara Municipal de Congonhas:

PROJETO DE LEI Nº	AUTOR	PROPOSIÇÃO DE LEI Nº
092/2022	Executivo	073/2022
093/2022	Executivo	074/2022
094/2022	Executivo	075/2022
095/2022	Executivo	076/2022
097/2022	Executivo	077/2022
098/2022	Executivo	078/2022
100/2022	Executivo	079/2022
101/2022	Executivo	080/2022
102/2022	Executivo	081/2022

RECEBIDO EM: 21/12/22
Liliane Márcia de Matos Andrade
Município 20.39900 - SEGOV

Câmara Municipal de CongonhasRua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

103/2022	Executivo	082/2022
104/2022	Executivo	083/2022
105/2022	Executivo	084/2022
106/2022	Executivo	085/2022
107/2022	Executivo	086/2022
108/2022	Executivo	087/2022
109/2022	Executivo	088/2022
079/2022	Ver. Igor Jonas Souza Costa	089/2022

Atenciosamente.

Henio

HEMERSON RONAN INÁCIO
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

RECEBIDO EM: 21/12/22
[Assinatura]
Liliana Ância de Medeiros Andrade
Matrícula 20139900 - SEGOV

CMC/MR

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.144, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos
à Associação Hospitalar Bom Jesus.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos à Associação Hospitalar Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.692.755/0001-22, situada na Avenida Padre Leonardo, 147, centro, Congonhas/MG, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Associação Hospitalar Bom Jesus	Custeio de despesas necessárias à manutenção e continuidade dos serviços prestados pela Associação Hospitalar Bom Jesus aos usuários do Sistema Único de Saúde.	R\$ 29.279.088,96

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A Associação Hospitalar Bom Jesus submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo e prestará contas da aplicação da transferência dos recursos, nos termos da legislação.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo importará na devolução integral dos recursos devidamente corrigidos ao Município.

Art. 4º As despesas autorizadas nesta lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de dezembro de 2022.


CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Projeto de Decreto Legislativo nº 108/2022

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **29 de dezembro de 2022**.


SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Congonhas